

REGULAMENTO ELEITORAL – ELEIÇÕES DA ACIMM – BIÊNIO 2021-2022

O presidente da ACIMM, no uso das atribuições previstas no artigo 16, Inciso III, do Estatuto Social da entidade, fixa neste ato as regras para o pleito de 20/10/2020, como se seguem:

1 - Findo o prazo para inscrição das Chapas concorrentes às eleições de 20/10/2020, o qual se dará aos 13/10/2020, às 18 horas, nos termos do Edital de Convocação; no dia 14/10/2020, às 9 horas, a Comissão Eleitoral nomeada verificará o cumprimento de todos os requisitos estatutários pelos inscritos, conforme disposto no Capítulo VI, Seção I, DAS ELEIÇÕES, decidindo pela impugnação, exclusão, ambas devidamente fundamentadas ou pela homologação de cada Chapa concorrente.

2 - Ato contínuo, serão então definidas as disposições das Chapas credenciadas ao pleito junto à cédula de votação, o que ocorrerá mediante sorteio, designado para às 16 horas do dia 14/10/2020, na sede da ACIMM, com a presença obrigatória da Gerência da entidade, facultando também a presença dos representantes das chapas concorrentes.

Este Regulamento terá validade a partir da data de sua assinatura e perderá sua validade aos 19 de outubro de 2020 às 18 horas.

Mogi Mirim, 10 de setembro de 2020.

José Luiz Ferreira
Presidente

Ciente em: _____

Nome da Chapa: _____

Ass.: _____

Nome do Associado Representante: _____